



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 549/2025

Batayporã-MS, 29 de outubro de 2025.

Senhor
Fábio Vinicius Santana de Mello
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
30 OUT 2025
PROTOCOLO Nº 549/2025
BATAYPORÃ-MS

Senhor:

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 33/2025 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento anual do exercício de 2025, e da outras providências.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 43/2025, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Mensagem nº 43/2025

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
30 OUT 2025
PROTÓCOLO Nº 579/2025
BATAYPORÃ-MS

Senhor Presidente,

É com o devido respeito por Vossa Excelência e demais vereadores, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 33/2025 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento anual do exercício de 2025, e da outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura no orçamento vigente (Lei nº 1.369, de 20 de dezembro de 2025) de crédito adicional suplementar para atender às pastas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor total de no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A suplementação proposta permitirá a manutenção administrativa e operacional dessas pastas, garantindo eficiência na execução das ações públicas e a continuidade dos serviços prestados à população.

Os recursos necessários para a abertura do presente crédito decorrerão de anulação parcial de dotações do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, no montante correspondente, em estrita observância ao disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, que autoriza a utilização de anulação de dotações como fonte de créditos adicionais.

Ressalta-se, ainda, que o remanejamento proposto não compromete a execução das atividades essenciais da pasta de origem, preservando-se o equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.

Destaca-se, por fim, que os ajustes serão devidamente adequados ao Plano Plurianual Municipal (Lei nº. 1.262, de 5 de novembro de 2021), à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº. 1.362, de 18 de julho de 2024) e à Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº. 1.369, de 20 de dezembro de 2024, conforme determina a legislação vigente, garantindo plena compatibilidade entre planejamento e execução orçamentária.



Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Batayporã

Desta feita, expostos os superiores motivos que sustentam o presente Projeto de Lei, esperamos encontrar o apoio e a compreensão de Vossas Excelências, e pôr fim a sua apreciação e votação, atendendo as normas regimentais e constitucionais, resultando na sua aprovação.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 29 de outubro de 2025.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

30 OUT 2025

Projeto de Lei nº. 33/2025, de 29 de outubro de 2025.

PROTOCOLO Nº 549/2025

BATAYPORÃ-MS

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento anual do exercício de 2025, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pelo Inciso VI, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Lei nº 1.369, de 20 de dezembro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

05.006 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER / SECEL / SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL

2.012 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – R\$ 400.000,00

03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. E FINANÇAS / SEMAFIN / SECRETARIA MUN. ADM. E FINANÇAS / SEMAFIN

2.007 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito aberto no art. 1º desta Lei, ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS / FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.027 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – R\$ 200.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – R\$ 100.000,00

2.031 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – R\$ 200.000,00



Estado do Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Batayporã

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 29 de outubro de 2025.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
30 OUT 2025
PROTOCOLO N.º 542/2025
BATAYPORÃ-MS

